PORTARIA CMC/111/2024.

"ALTERA A PORTARIA CMC/102/2019 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.312/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, usando de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.312/2013,

RESOLVE:

Art.1º - Para fazer jus à restituição prevista na Portaria CMC/102/2019 o servidor deverá anexar, juntamente com o requerimento, tratando-se de plano de saúde novo ou portabilidade, a cópia do contrato de adesão ao novo plano ou cópia da carteira de uso com o número do registro, constando a data de início de vigência, sob pena de indeferimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os pedidos de restituição relativos aos pagamentos efetuados a partir de 01/06/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de maio de 2024.

Vereador IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas